Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00652/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1525/2007
PROTOCOLO	**:**	851205
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2006
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 24 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1– Pelo julgamento da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Douradina/MS, pertinente ao exercício financeiro de 2006, como CONTAS IRREGULARES, nos termos do Artigo 76, Inciso III, "b", da Lei Complementar nº 048/90;

2– Pela aplicação da multa de 100 (cem) UFERMS ao Senhor José Ailton de Souza Nunes, responsável pelo Órgão, à época, com fulcro no Artigo 53, Inciso II, da Lei Complementar nº 048/90, pela prática de infração à norma legal, contábil, financeira e patrimonial, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que seja providenciado o recolhimento ao FUNTC/MS, comprovando nos autos, sob pena de aplicação das sanções pertinentes;

3– Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm